DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JACI	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

PODER EXECUTIVO DE JACI

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Aos 27 (vinte e sete) de outubro do ano de 2020, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaci, à partir das 14:30 horas, reuniu-se a Comissão Permanente Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaci, com a presença dos seus membros Maria Aparecida Máximo Diniz, Presidente, José Reinaldo Gonçalves e Antonio Carlos Dias do Valle, Membros, e contando ainda com a presença do Procurador Municipal Alexandre Miguel Garcia, OAB/SP 103.575, convidado para assessorar a comissão nesta ocasião, para em continuidade à reunião realizada aos 01 de setembro de 2020, realizada para, em cumprimento do item 3.2.8 do Edital do Processo Licitatório nº 015/2020, da Concorrência Pública nº 001/2020, de 20/04/2020, Tipo Melhor Proposta Técnica, para seleção de empresas com vistas à instalação do empreendimento denominado Distrito Industrial Arcino Berto Filho, neste Município, a abertura dos Envelopes nº 2 contendo as Propostas – Plano de Instalação das empresas habilitadas na fase inicial e especialmente convocados para tal finalidade, conforme Edital de Convocação Publicado na forma aos 19 de outubro de 2020, junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município, em conformidade com as previsões contidas no Edital de Concorrência. Desde logo constatou-se a presença de representantes das seguintes empresas: Alexandre Girardello Vidraçaria – Me - CNPJ: 10.374.821/0001-41, Apolo De Jaci Ferragens Ltda-Me - CNPJ: 09.657.467/0001-83, Casa Móveis – Ind. De Móveis - Eireli - CNPJ: 33.655.849/0001-52, Esterimaster Ambiental - EIRELI - CNPJ: 26.636.544/0001-38, FA Jaci Embalagens LTDA - CNPJ: 26.672.366/0001-09, J.H.F. de Souza - ME - CNPJ: 32.743.105/0001-27, João Milton Meneghetti - ME ME - CNPJ: 10.829.014/0001-76, M. B. M. Industria e Transportes Ltda CNPJ: 08.687.359/0001-90, Multi Click Comunicação Visual Jaci Ltda CNPJ: 11.582.208/0001-82 e RDS Metalurgica Ltda CNPJ: 13.413.020/0001-36. Iniciados os trabalhos, explanou a Sra. Presidente da Comissão, as razões da presente convocação. Esclareceu que o item 3.2.8 do Edital, expressamente prevê que cabe a Comissão Permanente de Licitações, quando da abertura dos envelopes nº 2, ao realizar a conferência dos documentos apresentados e a análise das propostas contendo o Plano de Instalação apresentadas pelas empresas habilitadas, emitir parecer sobre cada um dos temas, opinando pela sua aprovação ou desaprovação em decisão fundamentada, podendo, se julgar necessário, requisitar o comparecimento do proponente em local e data previamente determinado para o saneamento de eventuais dúvidas acerca das propostas apresentadas, o que é justamente o caso, haja vista que após análise da documentação apresentada pelos proponentes, inclusive pelo Setor de Engenharia e Obras Municipais e por serviço externo de auditoria fiscal e contábil especialmente contratada para assessorar os trabalhos desta Comissão, foram encontradas inconsistências e lacunas, nas propostas, quanto ao cumprimento das exigências contidas no item 3.2.7 do Edital, concernentes aos seguintes tópicos: a) número de empregos diretos definidos no Plano de Instalação; b) número de empregos projetados; c) número de empregos registrados; d) capital a ser investido; e) tempo em atividade; f) prazo de início de atividades; g) preservação do meio ambiente; h) geração de tributos; i) movimento econômico; j) aumento do produto interno bruto; k) desenvolvimento ou aplicação de novas tecnologias; l) atividade econômica pioneira e; m) utilização de matéria prima local. Assim, foi exposto e solicitado às empresas licitantes presentes à presente reunião esclarecimentos sobre os seguintes tópicos constantes de suas Propostas – Plano de Instalação: ALEXANDRE GIRARDELLO VIDRAÇARIA – ME - CNPJ: 10.374.821/0001-41, com relação ao capital a ser investido composto por valor da construção, valor dos equipamentos e valor da frota, foram analisados e confrontados com a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) apresentada e considerando o parecer técnico da assessoria contábil os documentos mostraram insuficiente para concluir a analise econômico/financeira, dificultando a conclusão da viabilidade financeira da proposta, e ainda, o mesmo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI
Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017
www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

documento demostra que não houve faturamento no exercício de 2019, informação essa que diverge daquela constante no item VIII do Plano de Instalação que declara venda e serviços e na DEFIS no item total de saída de mercadorias para comercialização ou industrialização no período foi declarado o valor igual a zero; Ainda com relação ao capital a ser investido: valor dos equipamentos R$329.200,00 e o Valor de veículo R$59.000,00 apresentados no Plano de Instalação teve sua análise prejudicada por ausência de informação nos documentos apresentados. Ainda em relação aos equipamentos, o valor declarado nos itens existentes é superior ao valor do mesmo equipamento a adquirir. APOLO DE JACI FERRAGENS LTDA-ME - CNPJ: 09.657.467/0001-83 com relação ao capital a ser investido composto por valor da construção, valor dos equipamentos e valor da frota, foram analisados e confrontados com o Balanço Patrimonial apresentado e considerando o parecer técnico da assessoria contábil, o Balanço Patrimonial está com divergências na demonstração de resultados o que se mostraram insuficiente para concluir a analise econômico/financeira, dificultando a conclusão da viabilidade financeira da proposta. Ainda com relação ao capital a ser investido o valor de frota/veículos, o valor de equipamento no balanço é de 140.520,00, no Plano de Instalação é de 100.000,00; o valor de veículo no balanço é de 0,00 no Plano de Instalação é de 50.000,00. Ainda, em relação ao capital a ser investido na construção e considerando o parecer técnico da engenharia, os valores se apresenta sem comprovação técnica inviabilizando a conclusão da análise. CASA MÓVEIS – IND. DE MÓVEIS - EIRELI - CNPJ: 33.655.849/0001-52 com relação ao capital a ser investido composto por valor da construção, valor dos equipamentos e valor da frota, foram analisados e confrontados com o Balanço Patrimonial apresentado e considerando o parecer técnico da assessoria contábil, o Balanço Patrimonial está com divergências na demonstração de resultados que se mostraram insuficiente para concluir a analise econômico/financeira, dificultando a conclusão da viabilidade financeira da proposta. Ainda com relação ao capital a ser investido, os valores dos equipamentos apresentados no Plano de Instalação não constam declarado no Balanço Patrimonial, assim como também o valor de frota/veículos. Valor de equipamento no balanço é de 0,00 , no Plano de Instalação é de 831.500,00; Valor de veículo no balanço é de 0,00 no Plano de Instalação é de 65.000,00; O valor total do investimento informado no Plano de Instalação diverge da soma dos mesmo (valor da construção, valor dos equipamentos e valor da frota); Em relação ao aumento de produção e empregos a ser gerados, informação conflitante no plano de instalação onde consta a informação que 05 funcionários registrados produz 22.000 m² e há previsão de que 27 funcionários vão produzir 32.000m² . Ainda, em relação ao capital a ser investido na construção e considerando o parecer técnico da engenharia, os valores se apresenta sem comprovação técnica inviabilizando a conclusão da análise. ESTERIMASTER AMBIENTAL - EIRELI - CNPJ: 26.636.544/0001-38, com relação ao capital a ser investido, os valores dos equipamentos apresentados no Plano de Instalação estão divergentes com o valor declarado no Balanço Patrimonial, assim como também o valor de frota/veículos. Valor de equipamento no balanço é de 105.000,00 com depreciação de 11.374,61, liquido = 93.625,39, no plano de instalação = R$ 167.100,00; Valor de veículo no balanço é de 131.200,00 com depreciação de 48.187,57, liquido = 83.012,43, no plano de instalação = 163.000,00. FA JACI EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 26.672.366/0001-09, no plano de Instalação com relação ao capital a ser investido composto por valor da construção, valor dos equipamentos e valor da frota, foram analisados e confrontados com o Balanço Patrimonial apresentado e considerando o parecer técnico da assessoria contábil, a empresa apresentou com balanço em prejuízo. Ainda com relação ao capital a ser investido, os valores dos equipamentos apresentados no Plano de Instalação estão divergentes com o valor declarado no Balanço Patrimonial, assim como também o valor de frota/veículos. Valor de equipamento no balanço é de 150.000,00, no plano de Instalação foi informado R$732.300,00; Valor de veículo não declarado no balanço, no plano de Instalação foi informado R$82.000,00. J.H.F. de Souza - ME - CNPJ: 32.743.105/0001-27, com relação ao capital a ser investido composto por valor da construção, valor dos equipamentos e valor da frota, foram analisados e confrontados com a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

considerando o parecer técnico da assessoria contábil o documento apresentado e se mostraram insuficiente para concluir a analise econômico/financeira, dificultando a conclusão da viabilidade financeira da proposta, e ainda, o mesmo documento demostra que não houve faturamento no exercício de 2019, informação essa que diverge daquela constante no item VIII do Plano de Instalação onde apresenta produção de 33.000 unidade/mês e no DEFIS – das informações econômicas e fiscais do estabelecimento, no item total de saída de mercadorias para comercialização ou industrialização no período declarado valor igual a zero; Ainda com relação ao capital a ser investido: valor dos equipamentos R$191.300,00 e veículos R$63.000,00 apresentados no Plano de Instalação teve analise prejudicada por ausência de informação nos documentos apresentados, Ainda, em relação ao capital a ser investido na construção e considerando o parecer técnico da engenharia, os valores se apresenta sem comprovação técnica inviabilizando a conclusão da análise. João Milton Meneghetti - ME - CNPJ: 10.829.014/0001-76, com relação ao capital a ser investido composto por valor da construção, valor dos equipamentos e valor da frota, foram analisados e confrontados com a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e considerando o parecer técnico da assessoria contábil o documento apresentado e se mostraram insuficiente para concluir a analise econômico/financeira, dificultando a conclusão da viabilidade financeira da proposta, e ainda, o mesmo documento demostra que não houve faturamento no exercício de 2019, informação essa que diverge daquela constante no item VIII do Plano de Instalação com produção de 40 peças dia sem funcionários registrados e na DEFIS – das informações econômicas e fiscais do estabelecimento, no item total de saída de mercadorias para comercialização ou industrialização no período foi declarado valor igual a zero; Ainda com relação ao capital a ser investido: valor dos equipamentos de R$165.000,00 e veículos de R$39.000,00 apresentados no Plano de Instalação, analise prejudicada por ausência de informação nos documentos apresentados e Ainda, em relação ao capital a ser investido na construção e considerando o parecer técnico da engenharia, os valores se apresenta sem comprovação técnica inviabilizando a conclusão da análise. M. B. M. Industria e Transportes Ltda CNPJ: 08.687.359/0001-90 com relação ao capital a ser investido composto por valor da construção, valor dos equipamentos e valor da frota, foram analisados e confrontados com o Balanço Patrimonial e Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) apresentado e considerando o parecer técnico da assessoria contábil, a empresa apresenta boa saúde financeira. E analisando há divergência no Item VIII do Plano de Instalação, onde foi declarado produção de 12.000 unidade/mês, e as informações que existente 5 funcionários e 5 veículos declarados e ainda considerando a alteração das atividades da empresa para indústria em 11/05/2020 e o plano de instalação ser datado em 09/06/2020. Divergência entre o endereço declarado no item V do Plano de instalação (dados do imóvel onde se encontra instalada atualmente – Rua Pascoal Tozzo 625B) e o endereço do Alvará de funcionamento e na última alteração do contrato social (R Cassiano Maciel Pontes 492). Com relação ao capital a ser investido, os valor dos equipamentos apresentados no Plano de Instalação está divergente com o valor declarado no Balanço Patrimonial, assim como também o valor de frota/veículos, conforme segue: Valor de equipamento não consta no balanço, no plano de Instalação foi informado R$24.000,00; Valor de veículo no balanço é de 40.000,00, no plano de Instalação foi informado R$235.000,00. Multi Click Comunicação Visual Jaci Ltda CNPJ: 11.582.208/0001-82, com relação ao capital a ser investido composto por valor da construção, valor dos equipamentos e valor da frota, foram analisados e confrontados com o resumo do Balanço Patrimonial apresentado e considerando o parecer técnico da assessoria contábil o documento para concluir a analise econômico/financeira, dificultando a conclusão da viabilidade financeira da proposta. RDS Metalurgica Ltda CNPJ: 13.413.020/0001-36 com relação ao capital a ser investido composto por valor da construção, valor dos equipamentos e valor da frota, foram analisados e confrontados com a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e considerando o parecer técnico da assessoria contábil o documento apresentado e se mostraram insuficiente para concluir a analise econômico/financeira, dificultando a conclusão da viabilidade financeira da proposta, e ainda,

o mesmo documento demostra que não houve faturamento no exercício de 2019, informação essa que diverge daquela constante no item VIII do Plano de Instalação declarado produção de 10 toneladas e na DEFIS – das informações econômicas e fiscais do estabelecimento, item total de saída de mercadorias para comercialização ou industrialização no período declarado o valor igual a zero. Ainda com relação ao capital a ser investido: valor dos equipamentos de R$221.350,00 e veículos de R$52.975,00 apresentados no Plano de Instalação, analise prejudicada por ausência de informação nos documentos apresentados. Após a explanação acima, foi assinalado o prazo de 05 (cinco) dias uteis após a publicação para as empresas apresentarem esclarecimentos satisfatórios quanto aos apontamentos realizados, sendo advertido às mesmas que o não atendimento poderá prejudicar a participação da empresa no certame licitatório com a consequente não aprovação do plano de instalação apresentado. Sendo só para o presente dá-se por encerrado o trabalho e para constar-se lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme foi assinada pelos membros da comissão e pelo Procurador Municipal presente à sessão. Publique-se junto ao DOE Municipal para conhecimento de todos.